

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.855 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui e regulamenta o encaminhamento à Câmara Municipal de Portarias e Decretos do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal emsessão realizada no dia 06 de fevereiro de 2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de registro em livro próprio da Prefeitura Municipal, Portarias e Decretos expedidos.
- § 1º O encaminhamento poderá ser realizado por meio físico, através de ofício protocolado na Secretaria da Câmara, ou eletrônico, mediante mensagem endereçada ao *email* oficial da Câmara Municipal, disponível no sítio eletrônico do Poder Legislativo.
- § 2º Caso os atos oficiais de que trata o *caput* sejam encaminhados de modo intempestivo, o Chefe do Poder Executivo deverá apresentar, junto do ato encaminhado e por meio físico, a devida justificativa.
- **Art. 2º** Tendo o Poder Legislativo tomado conhecimento, por meio próprio ou através de denúncia, de Portarias e Decretos do Poder Executivo expedidos há mais de 5 (cinco) dias úteis sem o devido encaminhamento de que trata esta Lei, deverá o Presidente da Câmara oficiar o Prefeito Municipal requerendo esclarecimentos.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do ofício, encaminhará à Câmara os requeridos esclarecimentos, em ofício a ser lido na sessão ordinária subsequente ao seu recebimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Sul, 08 de fevereiro de 2019

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 08 de fevereiro de 2019

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP juridico@montealegredosul.sp.gov.br – www.montealegredosul.sp.gov.br